

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

Ref.: Concorrência Pública nº. 009/2020

Processo Licitatório nº 02.10.00.202/2020 - SINFRA

Tipo de Licitação e Regime de Execução: Empreitada por preço global,
do tipo menor preço.

QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA S/A, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.921.551/0001-81, com sede na Av. Olinda, nº 960, Quadra H-4, Lote 01/03, 23º andar, Salas nº 2303/2307, Park Lozandes, nesta cidade de Goiânia, Estado do Goiás, vem, tempestivamente, conforme permitido no §2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 2.4 e 2.4.1 do Edital da Concorrência Pública nº 009/2020, Processo Administrativo nº 02.10.00.202/2020 - SINFRA, à presença de Vossa Senhoria, a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

I – TEMPESTIVIDADE:

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, consoante o art. 41 da Lei 8.666/93:

Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração

RECEBIDO VIA E-MAIL

18/10/2020
Shamara Siqueira